LEI N.º 1.331/2006

DESCARACTERIZA DA QUALIDADE DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM PARA FINS DE DOAÇÃO, IMOVEL QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a descaracterizar da qualidade de bem público de uso comum, a área de terreno de sua propriedade, situada na Fazenda denominada "Fazenda Novo Oriente", no Distrito de Inhobim, neste Município, medindo 250 m (duzentos e cinqüenta metros) de frente, igual largura de fundo e 400 m (quatrocentos metros) da frente ao fundo, de ambos os lados, totalizando 100.000 m² (cem mil metros quadrados), adquirida através da escritura pública de desapropriação amigável, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício desta Comarca, em 21/02/2006 sob nº R1/50.378.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo anterior à **Cooperativa Mista Agropecuária de Pequenos Agricultores do Sudoeste da Bahia**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.481.158/0001-70, para que nela edifique instalações físicas visando o funcionamento da indústria de fécula, viveiro, área de pesquisa, tratamento de manipueira e armazém central, para a execução do Programa de Fortalecimento à Agricultura Familiar na Cadeia Produtiva de Mandioca, desenvolvido pela Fundação Banco do Brasil.

Art. 3º - A Escritura Pública de doação deverá conter, obrigatoriamente, as cláusulas seguintes:

VISTO
PROCURADORIA GERAL

LEI N.º 1.331/2006

a) **inalienabilidade do bem doado;**

b) **obrigatoriedade da implantação do projeto, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta lei, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do Município;**

c) **impossibilidade de mudança da destinação do imóvel.**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 02 de maio de 2006.

José Raimundo Fontes
Prefeito

VISTO
PROCURADORIA GERAL